



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG.

SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.208 de 27/12/67, com sede na Av. 33 nº 474, setor sul, na cidade de Ituiutaba - MG, inscrita no CNPJ 17.819.061/0001-88, representada por sua Diretora, **Sra. Leticia de Castro Fernandes Garcia**, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG**, com sua Reitoria estabelecida na Rod. Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 8º andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, Cep: 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15, endereço da Unidade Ituiutaba/MG: Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, s/n - Universitário, telefone: 3271-9900, neste ato representada por sua Vice-diretora, **Sra. Stella Hernandez Maganhi**, inscrita no CPF/MF nº 311.842.208-40, RG nº 43519399 SSP/SP, com lastro no art. 116 da Lei nº 8.666/93, art. 9º, inciso I da Lei nº 11.788/08 e Lei Federal nº 13.019/14, art. 2º, VIII-A com suas posteriores alterações, celebram o presente acordo de cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo de cooperação tem por objeto a implantação de Programa de Estágio de complementação de ensino-aprendizagem a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos superiores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste acordo de cooperação é a de propiciar a estudantes do 3º grau (Curso Superior de qualquer área) regularmente matriculados e que tenham frequentado, efetivamente, cursos vinculados à estrutura do ensino da **UEMG**, complementação de ensino e aprendizagem com oportunidade de contatos com prática profissional, aperfeiçoamento humano e eventual participação em projetos de interesse social como forma de atividade de extensão, de acordo com a Lei Federal 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE ESTÁGIO

A jornada de estágio poderá ser de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, vedado o acréscimo de horas suplementares, a ser exercida em horário compatível com a frequência escolar.

Observação: A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DA UEMG

É de competência da **UEMG**:

- I - Proceder à configuração das oportunidades de estágio;
- II - Fazer o cadastramento e o encaminhamento dos estudantes candidatos ao estágio na SAE, quando por esta solicitado;
- III - Fornecer as folhas de ocorrências;
- IV - Assinar, como instituição de educação, o Termo de Compromisso de Estágio, cujo texto constitui decorrência deste Acordo de Cooperação;



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- V - Informar à SAE, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir o estágio (conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula);
- VI - Encaminhar à SAE novos estudantes para substituir aqueles que perderem o direito de continuar o estágio, por quaisquer das formas aventadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

É da obrigação do estagiário perante a SAE:

- I - Comprovar a matrícula;
- II - Assinar a Folha Individual de Presença nos lugares para onde for designado;
- III - Conhecer e cumprir normas internas da SAE;
- IV - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos resultantes de dolo, má fé ou culpa pela inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- V - Comprovar perante a SAE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as ausências por motivo de doença ou força maior;
- VI - Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, cujo texto constitui decorrência deste Acordo de Cooperação;
- VII - Comunicar a sua desistência ao estágio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA DA SAE

É da competência da SAE:

- I - Supervisionar o estagiário, designando um coordenador interno de estágio;
- II - Verificar o controle de frequência do estagiário em Folha Individual de Presença;
- III - Assinar, como Unidade Concedente, o Termo de Compromisso de Estágio, cujo texto constitui decorrência deste Acordo de Cooperação;
- IV - Comunicar a UEMG a quantidade necessária de estagiários, especificando idade, nível de formação, local, horário e a respectiva duração do período de estágio bem como as atividades a serem desenvolvidas em vista da necessária configuração da oportunidade de estágio;
- V - Aceitar, dentro de seus exclusivos critérios, os estudantes encaminhados, comunicando por escrito a UEMG, no mínimo 05 (cinco) dias antes da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- VI - Pedir substituição de estagiários que não se adaptarem às atividades a serem desenvolvidas no programa de estágio;
- VII - Anotar na CTPS do estagiário o Contrato de Estágio, diretamente com o estagiário, independente de intimação ou notificação prévia a UEMG e/ou estagiando, mesmo antes do prazo estipulado, não sendo devida indenização de qualquer natureza a qualquer das pessoas;
- VIII - Enviar a UEMG, até o 5º (quinto) dia útil após a apuração da frequência, os registros de apuração das Folhas Individuais de Presença de Estagiários, onde conste o total líquido de horas estagiadas de cada um.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

O prazo de duração deste acordo de cooperação é de **60 (sessenta) meses**, iniciando-se em **01/04/2021** e encerrando-se em **31/03/2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, ou resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato, ou ainda ser aditado ou modificado a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Parágrafo único. O presente acordo de cooperação também poderá ser rescindido por superveniência de norma legal que o torne inexecutável, não sendo devido aos convencionalistas indenizações de qualquer título, em qualquer juízo, instância ou tribunal.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

O presente acordo NÃO acarretará qualquer transferência orçamentária financeira entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ITUIUTABA-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este acordo de cooperação. E por estarem de acordo com o que aqui ficou clausulado, o presente acordo de cooperação é lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e considerado conforme, é assinado pelas partes interessadas e testemunhas adiante.

Ituiutaba -MG, 31 de março de 2021.

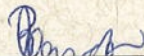
Leticia de Castro Fernandes Garcia
Diretora da Superintendência de
Água e Esgoto de Ituiutaba

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba


STELLA HERNANDEZ Assinado de forma digital por
MAGANHI:31184220 STELLA HERNANDEZ
840 MAGANHI:31184220840
Dados: 2021.04.06 11:28:19
-03'00'

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

TESTEMUNHAS:

1- 
NOME: PATRÍCIA ALVES CARDOSO
CPF: 957681066-34

2- 
NOME: William Luiz da Costa
CPF: Gerente de Desenvolvimento Humano


Marcos André Alamy
OAB/MG 87.649
Assessoria Jurídica SAE